



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 127/97

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Funfo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, objeto da Lei nº 119 de 30 de Junho de 1.997, no valor de 303.407,25 (trezentos e tres mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos por operacionalização Financeira do Crédito Adicional Suplementar obedecerão os seguintes índices:

I - ICMS - R\$	222.387,00	X 15%=	33.358,05
II - IPI - R\$	23.328,00	X 15%=	3.499,20
III - FPM - R\$	<u>1.777.000,00</u>	X 15%=	<u>266.550,00</u>
TOTAL - R\$	2.022.715,00	X 15%=	303.407,25

conforme o quadro Estatístico em anexo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a programação mencionada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, nos limites estabelecidos, correspondentes ao número de alunos matriculados na rede Municipal.

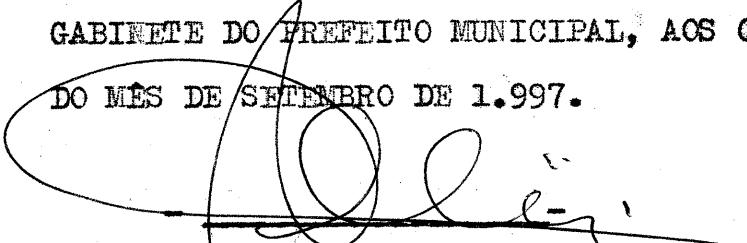


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Continuação Lei nº 127/97 - Pag. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.997.


ZERICÉ DA SILVA DIAS.

- Prefeito Municipal -

QUARANTESIMO DE 1.997

Valor Total de Crédito : R\$	303.407,25
CRÉDITO: 303.407,25 + 750 alunos=404,54 Reais anual Por aluno	
Crédito Por Aluno: 404,54 + 12 meses=33,71 por aluno	

CRÉDITO: 303.407,25= Fundo Mensal de R\$ 25.283,94

25.293,94+ 750 = 33,71

OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 1º Número de alunos X Custo Mensal
- 2º Alunos 750 X 33,71 = 25.283,94.